



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 112, 28 DE MARÇO DE 2022.

Homologar a Decisão Coren-PB nº 105, de 21 de março de 2022 que alterou o calendário de atividades do Coren-PB, em virtude da votação do requerimento de urgência do Projeto de Lei nº 2564/2020.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PB nº 534, de 22 de dezembro de 2021 que aprova o calendário de atividades do Coren-PB para o ano de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício COREN-PB nº 103/2022, solicitando a participação deste Regional na votação do Requerimento de Urgência do Projeto de Lei nº 2564/2020, em Brasília-DF, que acontecerá no dia 22/03/2022;

CONSIDERANDO o Ofício Cofen GAB/PRES nº 0685/2022 e Portaria Cofen nº 356/2022, designando a presidente deste Regional para participar da votação do Requerimento de Urgência do Projeto de Lei nº 2564/2020 e concedendo passagens aéreas;

CONSIDERANDO o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO que os Conselheiros não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

CONSIDERANDO a magnitude da aprovação do PL 2564/2020 em defesa da valorização da classe e a participação de profissionais de enfermagem e conselheiros do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do Coren/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do Plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do Plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

FRV

CONSO que a notícia da análise do pedido de urgência só foi ventilado na (18/03) e a votação está prevista para a mesma data da Reunião Ordinária de (18/03/2022).

CONSO a deliberação dos conselheiros na 879ª Reunião Ordinária de **Plenário de**, ocorrida em 23 de março de 2022.

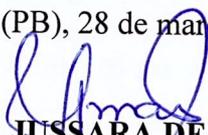
DECI

Art. 1º LOGAR a Decisão Coren-PB nº 105, de 21 de março de 2022 que alterou o de atividades do Coren-PB, *ad referendum* do Plenário, em virtude da votação de urgência do Projeto de Lei nº 2564/2020.

Art. 2º são entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 28 de março de 2022.

RAYRA MARRA DE ARAÚJO
COF 433212-ENF
Pre: COREN-PB



CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB